

Lei N° 2.721/2019

EMENTA: Dá nova redação aos arts. 1° e 5° da Lei 2.479/2015 que Institui a Festa do Abacaxi e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1° Ficam alterados os artigos 1° e 5° da Lei Municipal nº 2.479/2015, que dispõe sobre "INSTITUI a Festa do Abacaxi no Assentamento/velho 1, o maior produtor de abacaxi da região em São Lourenço da Mata e dá outras providências que passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1°- Fica Instituída a "Festa do Abacaxi" no Assentamento Velho 1, o maior produtor de Abacaxi da região em São Lourenço da Mata, a ser realizada anualmente sempre no 2º (segundo) domingo do mês de Novembro."
- "Art. 5° A Festa ocorrerá no 2º (segundo) domingo do mês de novembro na sede do assentamento velho 1, com a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata."
- **Art. 2°** Ficam revogadas as Leis n°s 2.594/2018 de 04 de abril de 2018, e 2.687/2019 de 31 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 21 de outubro de 2019

Secretaria Legislativa

Bruno Gomes de Oliveira Prefeito de São Lourenço da Mata